MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

LEI N° 1310/2002

SÚMULA: Autoriza demolição de **prédio público** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a demolição do prédio da Escola Municipal Rural **Maura Milléo Marchiori**, localizada no Bairro do Piraí Mirim em Piraí do Sul, Paraná.

Artigo 2°- Os materiais aproveitáveis resultantes da demolição devem ser aproveitados para uso da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2.002, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 19 de dezembro de 2.002.

/ALENTIM/ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal